



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.450-4/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Gestão do Projeto Município Seguro - **NEGEP “Projeto Município Seguro”** para gerir e fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos por meio da operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, autorizada pela Lei nº 9.245, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo único. O “Projeto Município Seguro”, referido no *caput* deste artigo, tem por objetivo modernizar a infraestrutura, a gestão e a inteligência da Guarda Municipal, além de promover a integração com serviços de urgência e defesa civil no âmbito do Município de Jundiaí, bem como os órgãos estaduais de segurança pública, no que couber.

Art. 2º São atribuições básicas do NEGEP “Projeto Município Seguro”:

I - acompanhar o projeto em todas as suas etapas, incluindo estruturação, elaboração do pleito de financiamento, contratações e prestação de contas;

II - dar tratamento tempestivo aos problemas, como atrasos na execução do cronograma físico-financeiro e outras ações críticas decorrentes do projeto;

III - observar as cláusulas e fiscalizar os contratos, ações e atividades necessárias ao sucesso do projeto;

IV - monitorar a execução das ações e das entregas previstas no projeto;

V - encaminhar relatórios periódicos de progresso e de prestação de contas ao BNDES, na forma definida pelo Banco;

VI - acompanhar a gestão da execução financeira dos recursos desembolsados pelo BNDES e contrapartidas a serem aportados para as ações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VII - avaliar os resultados do projeto e preparar relatórios de prestação de contas à população.

Art. 3º O NEGEP “Projeto Município Seguro” ficará vinculado à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob a coordenação do respectivo Gestor, que será responsável em conjunto com o Gestor da Unidade de Segurança Municipal, que exercerá a coordenação adjunta do Núcleo, por deliberar sobre a implantação do Projeto Município Seguro e promover a comunicação institucional com a equipe do BNDES.

Parágrafo único. O Coordenador, em conjunto com o Coordenador Adjunto do NEGEP “Projeto Município Seguro”, poderá convidar membros de outros órgãos ou entidades externas à Administração Municipal para contribuir com a implantação do projeto.

Art. 4º O NEGEP “Projeto Município Seguro” será constituído por representantes das Unidades de Gestão e dos órgãos diretamente vinculados à implantação do projeto, que serão indicados pelos respectivos gestores e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo para compor o Núcleo.

Art. 5º O NEGEP “Projeto Município Seguro” será composto por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos e mantidos até a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos da operação de crédito de que trata o art. 1º, obrigando-se o Município a informar ao BNDES qualquer alteração na sua composição.

§ 1º O NEGEP “Projeto Município Seguro” será estruturado em dois subnúcleos:

I - Subnúcleo Gestor, formado por um titular e um suplente indicados pelos gestores da Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM), Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), Unidade de Gestão de Governo e Finanças (UGGF) e da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP), com habilidades e competências relacionadas às políticas municipais de segurança,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

de saúde e defesa civil e às atividades de planejamento, gerenciamento de projetos, orçamento e finanças, compras e contratos, pessoal, sistemas e tecnologia da informação;


II - Subnúcleo Operacional, formado por um titular e um suplente indicados pelos Gestores das Unidades relativas a Guarda Municipal, Defesa Civil, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Divisão de Projetos e Obras, Diretoria de Trânsito e Diretoria de Infraestrutura da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com habilidades e competências necessárias à implantação do projeto.

§ 2º O NEGEP “Projeto Município Seguro” será responsável por cumprir as atribuições previstas no art. 2º deste Decreto, devendo se reunir ordinariamente a cada 15 (quinze) dias para propor medidas de gestão e respectivos responsáveis e prazos para resolução de pendências e deliberar sobre ações necessárias à implantação do projeto, inclusive aquelas necessárias à manutenção dos investimentos realizados.

§ 3º O NEGEP “Projeto Município Seguro” contará com apoio técnico da Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN) na área de sistemas e tecnologia da informação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil